



ESTADO DO PIAUÍ  
**Câmara Municipal de Gilbués**

LEI Nº 01/92

Gilbués, 20 de fevereiro 1992.

Concede o título de Cidadão Gilbuense ao Ilmo. Sr. Arilton Araújo Elvas Parente e dá outras providencias.

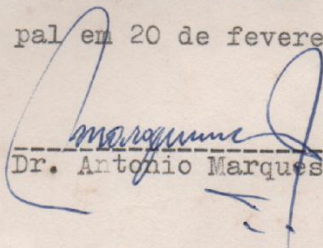
Faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o título de Cidadão Gilbuense ao Ilmo. Sr. Arilton Araújo Elvas Parente.

Art. 2º - Fica a mesa do Poder Legislativo Municipal, autorizada a convocar sessão especial para proceder a entrega do respectivo diploma ao homenageado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sla das sessões da Camara Municipal em 20 de fevereiro de 1992.

  
Dr. Antonio Marques Neto

*Aprovado  
em 16-03-92  
Milton da Luz  
- PRESIDENTE -*